

**2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA**

A **Dra. Natalia Luiza Alves Martins**, MM. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO** – JUCEPA nº 20150290314, cuja divulgação ocorrerá no sítio eletrônico: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0000979-50.2017.5.08.0120**

Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: FRANCISCO BENEDITO MIRANDA DA COSTA** - CPF: 037.481.622-00

**EXECUTADOS:**

- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – ME** - CNPJ: 05.425.651/0001-47, na pessoa de seu representante legal
- **BENEDITA COSTA LEMOS** - CPF: 250.503.112-68
- **ESPÓLIO DE ZENUSIO DE BRITO LEMOS** – CPF: 017.375.202-06, representado por seu inventariante, **Sr. CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA**, CPF: 181.633.352-20

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Ananindeua/PA**
- **2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal/PA, processo nº 0009129-32.2014.8.14.0015**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**
- **01ª Vara Federal da Seção Judiciária de Paragominas/PA, processo nº 0022733-70.2016.4.01.3900**
- **Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA, processo nº 0011839-94.2017.8.14.0055**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **21/08/2020**, às **16:00hs**, e termina no dia **25/08/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), correspondente ao valor da avaliação atualizado de id. 0875f42.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **25/08/2020**, às **16:01hs**, e termina no dia **16/09/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO URBANO SITUADO NA RUA "A", COLETADO PELO Nº 01, INTEGRANTE DA ÁREA DA ÁREA DENOMINADA "VILA ESPERANÇA", NESTE MUNICÍPIO DA COMARCA DE ANANINDEUA-PA,**

possuindo as seguintes características: possuindo as seguintes características: limitando-se pela frente com a referida rua "A", por onde mede 10,00m; pela lateral direita com a Sucan, por onde mede 27,00m pela lateral esquerda com o senhor Enóqui Cândido do Nascimento, por onde mede 27,00m, e, pelos fundos com terras da Engeplan, por onde mede 10,00m, perfazendo uma área de 270,00 metros quadrados. Construção em alvenaria de dois andares no local, rua asfaltada com acesso à energia elétrica e próxima à BR.

**Conforme Certidão de Devolução (Id. c8034e7):** Certifica que não foi possível entrar no Imóvel, estando o mesmo fechado e o convênio desde egrégio com serviço de chaveiro suspenso. Certifico que não possível nomear depositário, posto que imóvel está fechado e desocupado, e como não foi nomeado deixei de fazer o registro no Cartório competente.

**Avaliação:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em abril de 2018.

**Matrícula nº 20.013 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Notas de Ananindeua/PA.**

**CONTRIBUINTE Nº: 033911/3**

**DO DEPOSITÁRIO:** Claudio Humberto Duarte Barbosa

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 48.012,60** (quarenta e oito mil, doze reais e sessenta centavos), em fevereiro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme **Id.** 0875f42 nos autos do processo em epigrafe. Conforme **Id.** 74eae44 e **Id.** 7167df0, há determinação para habilitação de Créditos Trabalhistas dos autos nº: 0009129-32.2014.8.14.0015 da 02ª Vara Cível de e Empresarial de Castanhal/PA. Consta na **AV-5, INDISPONIBILIDADE DE BENS** ordenada pelo processo nº 0022733-70.2016.4.01.3900 que tramita na 01ª Vara Federal da Seção Judiciária de Paragominas/PA. Consta, no **id.** ff5ad5f, que há crédito existente nos autos nº 0011839-94.2017.8.14.0055, que tramitam perante a Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA. Não foi possível fazer pesquisa no *website* da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA para auferir eventuais débitos fiscais, devendo o interessado obter tal informação *in loco*. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloadado.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) –, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

**DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT):** Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para esta Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC), as quais serão apresentadas ao MM. Juízo para eventual homologação.

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela

inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888, § 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

**DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, os executados, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal; BENEDITA COSTA LEMOS; e, ESPÓLIO DE ZENUSIO DE BRITO LEMOS, representado por seu inventariante, Sr. CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA;** e, o exequente, **FRANCISCO**

**BENEDITO MIRANDA DA COSTA, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros – **2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal/PA; 01ª Vara da Seção Judiciária de Paragominas/PA; OCUPANTE DO IMÓVEL; Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA** - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.

Ananindeua, 25 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dra. Natalia Luiza Alves Martins**

Juíza do Trabalho